

RESOLUÇÃO SEI Nº 26899145/2025 - SES.CMS

Joinville, 23 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 082-2025- CMS

Dispõe sobre a Prestação de Contas 1º Quadrimestre 2025 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cuja decisão será homologada pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação,** sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 37/2025 - SEI Nº 26819385 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei nº 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o

órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 14/05/2024 via RESOLUÇÃO SEI Nº 0021321994/2024 - SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 045- 2024-CMS) que Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde - PAS 2025;

- que em 16/05/2025 via OFÍCIO SEI Nº 25486176/2025- SES.UGE.APL a SMS encaminha e em atendimento à Lei Complementar nº 141/2012, à Resolução nº 459/2012, à Portaria Consolidada nº 28/2017 e à Resolução SEI nº 0489235/2016-SEGOV.UAD, para conhecimento e divulgação aos demais Conselheiros de Saúde, a versão preliminar do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025 - SEI nº 25489822 (47 pgs). Este relatório será apresentado na próxima Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, agendada para o dia 26/05/2025. Devido à indisponibilidade de dados, informamos que o Capítulo 09 será encaminhado até o dia 21/05/2025 (Execução Orçamentária e Financeira - 04 pgs). Por fim, ressaltamos que os dados apresentados no relatório são retroalimentados conforme a disponibilidade das bases do Ministério da Saúde, podendo sofrer ajustes até a data da apresentação, por se tratar de uma versão preliminar;

- que em 19/05/2025 via OFÍCIO SEI nº 25500073/2025-SES.CMS a MD do CMS encaminha o processo SEI 25.0.122311-4 que trata do assunto em epígrafe, para análise e parecer desta comissão;

- que em 26/05/2025 na 370ª AGO do CMS, a SMS faz a apresentação do 1º RDQA 2025, destacando-se: as adequações orçamentárias realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, ao longo do 1º quadrimestre de 2025 (janeiro a abril), e suas devidas motivações: sendo o valor suplementado no montante de R\$ 77.781.542,61 (por superávit, excesso de arrecadação e suplementação por anulação). As condições que promovem e regulamentam essa gestão de recursos estão pautadas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como no plano de aplicação dos recursos, conforme a Programação Anual de Saúde (PAS). Também foi informado: a) Decreto nº 64.686 de 28/01/2025 de R\$ 9.500.000,00 (anulação da Assistência complementar/ serviço hospitalar), b) Decreto nº 65.165 de 21/02/2025 de R\$ 308.616,49 (serão utilizados recursos provenientes do recebimento de pagamento de itens arrematados em leilões do FMS), c) Decreto nº 65.641 de 20/03/2025 de R\$ 67.191.986,92 (superávit financeiro 2024), d) Decreto nº 65.702 de 21/03/2025 de R\$ 91.914,91 (excesso de arrecadação da fonte de recurso 10263/Transferências Voluntárias Estado/Saúde), e) Lei nº 9.823 de 03/04/2025 de R\$ 456.416,80 (superávit 2024) e f) Decreto nº 66.349 de 24/04/2025 de R\$ 232.607,49 (recebimento do Convênio nº 2024TR002789, bem como dos rendimentos bancários referentes aos demais Convênios vigentes). Também apresentaram:

- Tabela Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde em anexo 26820388, que representa 30,39 % do Percentual de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde sobre a Receita de Impostos Líquidas e Transferências Legais;

- Tabela Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde em anexo 26820388;

E que as Despesas foram: Atenção Básica 94.490.818,07 - Vigilância Epidemiológica 10.725.559,60 - Suporte Profilático e Terapêutico 5.491.051,08 - Vigilância Sanitária 2.991.999,88 - Gestão 24.390.357,32 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial HMSJ 123.851.763,65 e SMS 117.420.244,74 = 241.272.008,39. Sendo a Execução Orçamentária por Unidade Gestora conforme quadro abaixo:

- Quadro Execução Orçamentária por Unidade Gestora em anexo 26820388;

E de cuja apresentação resultou na ata já aprovada, extraindo-se do item 2.3 da respectiva pauta: [...] A Gerente da Área Financeira iniciou a apresentação conforme o anexo 03 desta ata. Em seguida, a Gerente Juliana Safanelli, da Unidade de Gestão Estratégica da Secretaria da Saúde apresentou as informações sobre Gestão em Saúde. Os conselheiros fizeram alguns questionamentos como: “Foram apresentados dois Convênios, um com o Hospital Infantil e outro com o Bethesda e um Acordo de Cooperação com o Hospital Infantil, gostaria de saber se este acordo de cooperação com o Hospital Infantil ainda está vigente?” A gerente Juliana respondeu que sim, este acordo de cooperação com o Hospital Infantil ainda está vigente. Outra dúvida de uma conselheira é a respeito das vacinas, se nesse número apresentado contam também as vacinas aplicadas na rede particular. A gerente Juliana respondeu que sim, entra também os dados das vacinas aplicadas na rede particular. A Diretora de Políticas de Saúde, a Sra. Aline Berkenbrock, explicou que as clínicas particulares também precisam registrar dentro do sistema SIPNI ou do Sistema Olostech sendo normalmente orientado a registrar no sistema Olostech que é do município. Esses dados são encaminhados em conjunto para o Ministério da Saúde, então toda a cobertura vacinal é calculada com base também nas vacinas aplicadas na rede privada de saúde. Outra conselheira perguntou a respeito das obras, quando serão iniciadas as obras na UBSF Adhemar Garcia? Foi respondido que nessa apresentação foram mostradas apenas as obras em andamento no primeiro quadrimestre de 2025, a previsão de início das obras na UBSF Adhemar Garcia são para o segundo semestre deste ano. Outro questionamento feito: “em relação a produção do CEO Bucarein que é muito acima da produção do Centrinho, o que revela aquela questão já discutida na última assembleia onde foi falado sobre mudar o CEO Bucarein para o prédio do Centrinho, onde o acesso é complicado e a estrutura precisa ser melhorada, podendo levar com isso a uma menor produção nestes serviços. Outra questão é a baixa produção da Odontologia, se isso se deve a falta de materiais odontológicos, ou se refere aos espaços que ainda estão vazios, consultórios novos onde as equipes ainda não estão formadas?” O Diretor de Assistência à Saúde, Sr. Mário José Bruckheimer, respondeu que: “em relação ao Centrinho e ao CEO Bucarein, estão sendo feitas algumas mudanças quanto ao processo, ao fluxo e também quanto ao transporte público. Sobre a atenção primária, as cadeiras novas de odontologia que estão vindo, tanto para as unidades novas como as demais, estão sendo feitas as contratações dos dentistas com carga horária de 40 horas semanais, no caso das vacâncias de aposentadoria onde tínhamos antes o dentista de 15 horas semanais estes agora estão sendo substituídos pelo dentista de 40 horas semanais ou seja um dentista de 40 horas equivale a quase três dentistas que tínhamos antes, então a odontologia está sendo muito bem pensada nesta gestão, como estava no passado também, era só uma questão de processo, que dependia de algumas questões como essa do concurso público onde agora estão sendo chamados os dentistas do concurso público.” Em seguida, a Presidente Cléia gostaria de fazer alguns questionamentos e por esse motivo passou a presidência, por aquele momento, para o Vice-presidente Rogério, e ela então perguntou: “Na apresentação foi falado sobre o item “outras receitas”, quais são essas outras receitas?” A Gerente da Unidade Financeira respondeu que: “valor de outras receitas se refere às devoluções judiciais, então quando tem os bloqueios nas contas do município, quando acontecem esses “sequestros” e por algum motivo o paciente não comprou o medicamento ou acabou falecendo, eles acabam devolvendo o valor, só que são valores irrisórios e por esse motivo não são considerados para o nosso orçamento.” A Conselheira Cléia também parabenizou a Secretaria da Saúde pela ampliação das equipes ESF de 161 para 171 equipes e perguntou: “Sobre essas equipes ESF, elas estão completas? Porque tem unidades que sabemos que o profissional não está mais lá naquela equipe, mas ele está atendendo em outro local, como é que fica, isso está sendo contabilizado pelo CNES de qual profissional? E sobre o agente comunitário de saúde, foi apresentado que o número de visitas domiciliares foi de 188.096 para 370.291, um aumento de 96% gostaria de saber como se dá essa contabilização quando o Agente Comunitário visita uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) se essa contabilização se dá a cada idoso, ou seja se tem 30 pessoas é contabilizado 30 visitas? Outra pergunta é no caso do decréscimo na produção tanto no PA Norte, quanto na UPA SUL, onde vemos os pronto atendimentos lotados, vários profissionais sobrecarregados e aqui nos aparece um decréscimo, isto se dá devido ao que?” O Diretor Mário respondeu que: “referente às equipes ESF, teremos em breve 172 equipes ESF, e os profissionais estão sendo chamados da mesma maneira que na Odontologia, os contratos estão sendo substituídos pelo novo colega de concurso, sabemos que há um tempo legal nessa mudança entre chamar o novo colega de concurso e substituir pelo contratado, então esse infelizmente é o ponto que sempre sofremos um pouco. No quesito CNES, que é o Código Nacional de Estabelecimento de Saúde, temos até dois meses para segurar aquele CNES naquela unidade na qual o profissional saiu, isso é uma medida legal do Ministério da Saúde, para que a gente possa ter o tempo hábil. Quanto ao Agente Comunitário de Saúde, a resposta é “Sim” ele conta a visita na pessoa, se ele for em

determinada casa duas vezes serão contabilizadas duas visitas, se ele for uma vez na ILPI atendendo 30 idosos, serão 30 visitas domiciliares, então conta na pessoa. Quanto à questão do decréscimo na produção das UPAs Sul e PA Norte é o número de produção mesmo haja vista dos profissionais que eu tenho se eu já tenho quatro profissionais está contando quatro, sua produção pode ter alguma falta algumas vezes, gerando assim um decréscimo.” Ainda foi questionado sobre a divulgação do telefone da Saúde Digital, pois é uma ferramenta que foi muito elogiada aqui no Conselho, pelo serviço que é ofertado. O diretor Mário respondeu que: “estamos trabalhando nesse sentido para tão logo tornar esse acesso possível para as demandas externas diretas.” A Presidente Cléia agradeceu pela apresentação e informou a todos que esta apresentação já está com a Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN).[...];

- que em 16/07/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26145727/2025- SES.CMS esta comissão convida representantes da SMS para uma reunião essencial. Neste encontro, que acontecerá no dia 19 de agosto de 2025, às 17h30, na sala de reunião 01 da sede do CMS, será realizada uma análise aprofundada do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025;

- que em 18/07/2025 via INFORMAÇÃO SEI Nº 26164941/2025 - SES.UFI a Gerência Financeira da Secretaria da Saúde de Joinville confirma a presença das servidoras abaixo na reunião da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde (CMS), a ser realizada no dia 19 de agosto de 2025, às 17h30: Sabrina Ponciano - Coordenadora da Área Orçamentária e Suelyn Manteufel - Gerente da Área Financeira;

- que em 21/07/2025 via INFORMAÇÃO SEI Nº 26154038/2025 - SES.UGE.APL a SMS informa que estarão presentes, no dia 19 de agosto de 2025, às 17h30, na sala de reunião 01 da sede do Conselho Municipal de Saúde (CMS), as profissionais Gabriela Neves Buch (Gerência de Gestão Estratégica) e Karina Kempner do Amarante (Coordenação Área de Planejamento Estratégico);

- que em 19/08/2025 em reunião presencial com representantes da SMS (Auditoria, Financeiro e Planejamento), que questionados responderam: a) Acordo Cooperação com HIJAF temos dois. b) Os recursos da Fonte 102 a SEFAZ ajudou a organizar, no quesito repasse de convênios - o que tem em conta e o que está comprometido. Encontro de contas com o Estado já resolvido via Deliberação CIB n.º 305/2024. Dieta Cacon do HMSJ ainda em aberto. Repasse deveria ser de R\$ 3,0 milhões e Estado só repassa R\$ 2,3 milhões, descontando valor encontrado em contas passadas, época da Secretária Tânia até 2024 (resolução nº. 09/2024 e 073/2024 do CMS e DELIBERAÇÃO nº. 304/CIB/2024). - DECRETO Nº 64686, de 28 de janeiro de 2025 - Abre Crédito Adicional Suplementar..pdf c) a apuração do superávit financeiro do exercício anterior é apurado pela Contadoria da SEFAZ. d) Fonte 10263 são convênios do Estado X FMS DECRETO Nº 65641, de 20 de março de 2025 - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior..pdf e) convênio para aquisição de aparelhos auditivos para Centrinho no valor original de R\$ 100 mil. DECRETO Nº 66349, de 24 de abril de 2025 - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação..pdf f) Fonte 10664 era do convênio do Estado Plano mil e Fonte 2759 é arrecadação própria consignado folha. LEI Nº 9.823, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial..pdf g) Explicado também que as informações são fornecidas pelo Setor de Auditoria/SMS e seguem modelo do Digisus. Quando concluído, faz processo dentro do sistema do Ministério da Saúde. h) Que o RDQA é apresentado no plano financeiro, com informações trimestrais e os demais dados são trimestrais (produção “sobe” para o MS e só retorna validado após 60 dias - assunto já debatido em diversas ocasiões no CMS). i) esta comissão informou que pauta emendas parlamentares estão em análise e serão apresentadas apartado. j) Uma das primeiras ações de saúde conjunta da SMS/CEREST/CMS/ACIJ foi a da Sífilis, realizada em 05/08/2025, com participação de empresas públicas. k) questionado a informação de queda de 31,37% do SER/Serviço Especializado em Reabilitação e informado que o mesmo estava sem enfermeiro e produção “não subiu” para o Ministério da Saúde. Já solucionado;

- que em 21/08/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26523477/2025 - SES.CMS, esta comissão solicita à SMS o que segue: Se os dois acordos de cooperação com o Hospital Infantil (HIJAF) ainda estão em vigor. Em caso negativo, qual deles foi cancelado e por qual motivo?;

- que em 03/09/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26575364/2025 - SES.DAF a SMS informa: Acordo de Cooperação nº 0016697380/2023/PMJ - Situação: Vigente até 19/11/2027 - Objeto: Cooperação mútua entre o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL INFANTIL para a execução de cirurgias, procedimentos e acompanhamento de internações exclusivamente de pacientes pediátricos, portadores de fissura lábio palatal, atendidos pelo Centrinho, e provenientes do Sistema Único de Saúde, junto ao HOSPITAL INFANTIL e o Acordo de Cooperação n.º 0015810720/2023/PMJ - Situação: Vigente até 13/02/2028 - Objeto: Execução de cirurgias, procedimentos e acompanhamento de internações exclusivamente de pacientes portadores de necessidades especiais das unidades de saúde CEO Tipo II/PAM Bucarein e CEO Tipo III/UNIVILLE, junto ao HOSPITAL INFANTIL.

Resolve:

Dar ciência, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCX 210ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 22 de setembro de 2025, a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Esta Resolução contém anexo SEI 26820388.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



verificador **26899145** e o código CRC **C2419A0C**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.232646-4

26899145v10

Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada até o Período (1ºQ/2025)	%
Impostos	1.745.239.117,30	1.745.239.117,30	515.990.339,88	29,57%
Transferências Constitucionais e Legais	1.390.064.029,80	1.390.064.029,80	412.202.132,24	29,65%
Total de Receita de Fonte Própria	3.135.303.147,10	3.135.303.147,10	928.192.472,12	29,60%
Total de Receita de Fonte Própria Aplicada em Saúde	282.094.390,39			30,39%

Total de Receita de Fonte Própria Aplic. em Saúde no 1º Q/2024
241.073.521,66

↑ +17,02%

Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde

Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada até o período (1ºQ/2025)	%
Provenientes da União	279.877.069,38	279.877.069,38	96.299.916,02	34,41%
Proveniente do Estado	87.300.000,00	87.300.000,00	31.956.114,57	36,60%
Outras Receitas	16.455,28	16.455,28	9.867,35	59,96%
Total de Receita de Fonte Vinculada	367.193.524,66	367.193.524,66	128.265.897,94	34,93%
Total de Receitas para Financiamento da Saúde			410.360.288,33	

Total de Receitas para Financiamento da Saúde no 1º Q/2024
351.448.287,16

↑ +16,76%

Execução Orçamentária por Unidade Gestora

Unidade Gestora		Dotação Orçamentária (R\$)	Empenhado (até o 1º Q/2025)		Liquidado (até o 1º Q/2025)		Pago (até o 1º Q/2025)	
			Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	525.638.907,62	167.077.545,84	31,79	85.257.075,51	16,22	77.527.567,19	14,75
46002	Secretaria de Saúde - SES	563.418.045,33	179.684.479,34	31,89	175.675.424,82	31,18	125.919.665,47	22,35
TOTAL		1.089.056.952,95	346.762.025,18	31,84	260.932.503,33*	23,96	203.447.232,66	18,68

*O Quadro Demonstrativo das Despesas, consultado no Sistema e-Pública, apresenta apenas os valores relativos ao Fundo Municipal de Saúde, enquanto o Anexo 12 (RREO) apresenta os valores compilados do Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José. O Anexo 12 (RREO), por sua vez, desconsidera em seus cálculos os valores de Despesa Com Saúde Executado em Consórcios Públicos.